



PROCESSO Nº 1179/12

PROTOCOLO Nº 11.225.544-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 175/13

APROVADO EM 17/05/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL DE LONDRINA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios integrado ao Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1229/12-SUED/SEED de 09/07/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina em 16/11/11, de interesse do Instituto de Educação Estadual de Londrina – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional do município de Londrina, que por sua Direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – integrado ao Ensino Médio.

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 2868/10 de 30/06/10, pelo prazo de 05 anos.

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 202)

Curso: Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Autorização: Resolução Secretarial nº 2868/10 de 30/06/10, pelo prazo de 03 (três) anos
Carga Horária : 3.333 horas
Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no(s) período(s) (manhã, tarde e/ou noite)
Regime de Matrícula: Anual
Número de Vagas: 36 por turma
Período de Integralização do Curso: Mínimo 04 (quatro) anos
Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Fundamental
Modalidade de Oferta: Presencial, Integrado ao Ensino Médio



PROCESSO Nº 1179/12

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais. (fl. 204)

1.3 Matriz Curricular

NRE: 18 - Londrina		MUNICÍPIO: 1380 - Londrina				
ESTABELECIMENTO: 00044 - Instituto de Educação Estadual de Londrina -ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL						
ENDEREÇO: Rua Brasil, 1047						
TELEFONE: (43) 3324-3057						
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná						
CURSO: 0943 - TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO IN ET						
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2011 - Simultânea						
TURNO: Manhã						
B A S E	N A C I O N A L	D I S C I P L I N A S	SÉRIES			
			1ª	2ª	3ª	4ª
		ARTE	-	2	-	--
		BIOLOGIA	--	-	3	2
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2
		FILOSOFIA	2	2	2	2
		FÍSICA	-	--	2	2
		GEOGRAFIA	2	2	-	--
		HISTÓRIA	2	2	-	--
		LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	3	2
		MATEMÁTICA	2	2	3	2
		QUÍMICA	2	2	-	--
		SOCIOLOGIA	2	2	2	2
		SUB-TOTAL	16	18	17	14
PARTE DIVER SIFICADA		L.E.M. - INGLÊS	-	-	2	2
		L.E.M.- ESPANHOL*	2	2	-	--
F O R M A Ç Ã O		ADM. FINANC. E ORÇAMENTÁRIA	-	2	-	----
		ADMINISTRAÇÃO DE PROD.EMAT.	-	-	-	3
		COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	2	-	-	--
		CONTABILIDADE	-	-	-	2
		ELABORAÇÃO E ANÁLISE PROJETOS	-	-	-	2
		GESTÃO DE PESSOAS	-	-	3	--
		INFORMÁTICA	2	2	-	--
		INTRODUÇÃO A ECONOMIA	-	2	-	--
		MARKETING	-	-	-	2
		NOÇÕES DE DIR.E LEG.SOC.TRAB.	-	-	3	--
		ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E METODOS	2	-	-	--
		TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3	-	-	--
		SUB-TOTAL	9	7	6	9
		TOTAL GERAL	25	25	25	25

OBSERVAÇÕES: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB Nº 9394/96
* Disciplina de matrícula facultativa ofertada no turno contrário, no CELEM.



PROCESSO Nº 1179/12

1.4 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Janelas Ramos Indústria e Comércio Ltda
- Imperial Garden

Os termos de convênios estão anexados às folhas 277 a 279.

1.5 Certificação

O aluno ao concluir o curso conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração.

1.6 Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Ricardo Celso Constantino	- Bacharel em Administração	- Coordenação do Curso
Márcia Cristina da Silva	- Bacharel em Ciências Contábeis	- Introdução à Economia
Ana Carolina Machado de Oliveira	- Bacharel em Administração	- Administração de Produção de Materiais - Gestão de Pessoas - Marketing
Anabel Aoki Bragueto	- Bacharel em Administração de Empresas	- Administração Financeira e Orçamentária
Cassilda Sandri	- Licenciada em Educação Artística	- Arte
Dulcinete Colhado Gimenez	- Licenciada em Ciências Biológicas	- Biologia
Carlos Roberto Giufrida	- Bacharel em Administração	- Comportamento Organizacional - Organização, Sistemas e Métodos - Teoria Geral da Administração
Alexandre Sanches de Oliveira	- Bacharel em Ciências Contábeis	- Contabilidade
Marcos Antonio Bezerra	- Licenciado em Educação Física	- Educação Física
Andeson Albert da Silva Almeida	- Bacharel em Administração	- Elaboração e Análise de Projetos
João Vicente Hadich Ferreira	- Licenciado em Filosofia	- Filosofia
Katia Maria Dias Vieira	- Licenciada em Matemática	- Física



PROCESSO Nº 1179/12

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Elídia Garcia Rafael Lemes da Rosa	- Licenciada em Geografia	- Geografia
Fernando Cesar Gouveia	- Licenciado em História	- História
Wilson Geidelis Junior	- Tecnólogo em Processamento de Dados	- Informática
Daisy Mara Ferrari Jacomini	- Licenciada em Letras - Português/Inglês	- LEM – Inglês
Daniela Aparecida Almeida	- Licenciada em Letras – Português/Inglês e respectivas Literaturas	- Língua Portuguesa e Literatura
Maria Edileuza Selleri	- Licenciada em Matemática	- Matemática
Richard Mitchel dos Santos	- Bacharel em Química	- Química
César Luchiari Baraldi Junior	- Licenciado em Ciências Sociais	- Sociologia
Denise Dayane Mathias Rodrigues	- Bacharel em Direito	- Noções de Direito e Legislação Social e do Trabalho

1.7 Relatório de Autoavaliação do Curso

Curso: Curso Técnico em Administração – Integrado

Ensino	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Matriculas			Desistentes			Transferidos			Reprovados			Concluintes		
		2010	2011	2012	2010	2011	2012	2010	2011	2012	2010	2011	2012	2010	2011	2012
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO MANHÃ	1º ano	32	49	40	02	02	01	02	05	03	01	10	02	27	32	34
	2º ano	--	24	32	--	01	--	--	--	01	--	--	01	--	23	30
	3º ano	--	--	23	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	23

1.8 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 114/12 do NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos Neuza Maria Mezzadre Machado – licenciada em Pedagogia, Claudia da Silva Machado – licenciada em Ciências Biológicas, Maria da Conceição Oliveira Yamamoto – Secretária Executiva e como perito Leonardo Calsavara Bueno – bacharel em Administração, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso. (fls. 763 a 776)



PROCESSO Nº 1179/12

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 195/12-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.

1.10 IDEB – Resultados e Metas

8ª série / 9º ano

Escola ⇅	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005 ⇅	2007 ⇅	2009 ⇅	2011 ⇅	2007 ⇅	2009 ⇅	2011 ⇅	2013 ⇅	2015 ⇅	2017 ⇅	2019 ⇅	2021 ⇅
INSTITUTO DE ED EST LONDRINA E F M N PRO	4,4	4,4	4,9	4,8	4,4	4,6	4,8	5,2	5,6	5,8	6,0	6,3

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – integrado ao Ensino Médio, que foi autorizado pela Resolução Secretarial nº 2868/10 de 30/06/10, a partir do início do ano de 2010, pelo prazo de 03 anos.

O perito da Comissão Verificadora após a leitura do processo e da verificação in loco, informa que a proposta pedagógica do curso é voltada para os conhecimentos que ultrapassam os limites de uma formação específica e restrita, oferecendo conhecimentos tecnológicos, científicos, práticos e culturais para que os concluintes possam enfrentar os desafios do mundo do trabalho.

Informa ainda que a instituição de ensino possui biblioteca com acervo atualizado e adequado, com periódicos e livros. Conta com laboratório de Informática Paraná Digital com 40 computadores e laboratório de Informática Proinfo com 18 computadores, equipamentos de informática, linhas de acesso a rede internacional de informações e material didático para atendimento das finalidades pedagógicas-educativas do curso, sendo assim favorável ao reconhecimento do Curso.

Quanto as ressalvas apontadas pelo Corpo de Bombeiros, a Coordenadoria de Projetos – COP/DEPO – Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa:



PROCESSO Nº 1179/12

(...) que a regularização estabelecimentos da rede estadual de ensino em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 4.837 de 04 de junho de 2012.

Conforme previsto neste decreto, no prazo máximo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas da rede estadual de ensino deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência.

Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto somos pela aprovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3333 horas, período mínimo de integralização de 04 anos, 36 vagas por turma, presencial, do Instituto de Educação Estadual de Londrina – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde o início do ano de 2010. O curso do referido Colégio fica reconhecido pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2013.

Recomendamos à mantenedora:

a) que a formação pedagógica dos docentes e coordenação seja ação a ser implementada;

b) garantir as condições da infraestrutura, sanitários e de segurança necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1179/12

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE